

LEI N° 1456/95, 26 de dezembro de 1995**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS,
CONTRIBUIÇÕES E OU SUBVENÇÕES SOCIAIS.**

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam concedidos, no exercício de 1996 os seguintes auxílios, contribuições e ou subvenções sociais:

- Incentivo ao Esporte Profissional.....	R\$ 260.000,00
- Incentivo ao Teatro e Artes Regionais	R\$ 93.000,00
- Assistência a Pessoas Carentes	R\$ 212.500,00
- Incentivo as Atividades Assistenciais, Culturais, Educativas, Esportivas e Comunitárias	R\$ 360.000,00
- Contribuição ao Hospital Nossa Senhora de Lourdes	R\$ 650.000,00
- Contribuição a Entidades de Assessoria e Pesquisa.....	R\$ 60.000,00

Art. 2° - As entidades sob a tutela desta Lei, deverão requerer as contribuições e ou subvenções sociais, provando suas atividades de prestação de serviços de assistência médica, social, cultural e educacional, sem o que não lhes serão deferidos os pedidos.

Art. 3° - Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal, autorizado a suplementar orçamentariamente, por excesso de Receita, as verbas constantes na presente Lei até o limite de 100% (cem por cento).

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 1996.

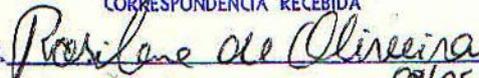
Paço Municipal de Nova Lima, 26 de dezembro de 1995.


Ronaldo Gonçalves Marques
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

ASS.


02/05/96

Prefeitura Municipal de Nova Lima

Praça Bernardino de Lima, 80
Tel: (031) 541-2555
CEP. 34.000.000 - Nova Lima - MG